

Disponibilização de informação ao público

Em cumprimento do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI)

Foi emitido, em 21 de janeiro de 2022, o Título Único de Ambiente (TUA) n.º TUA000008521012022A para o operador Refinaria de Sines, com decisão favorável condicionada à luz do regime da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) definido no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), e posterior Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro.

O TUA n.º TUA000008521012022A é válido até 21 de janeiro de 2029.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA APLICÁVEIS, ATENDENDO ÀS ATIVIDADES DA INSTALAÇÃO

Nome	Best Available Techniques (BAT) Reference Document for the Refining of Mineral Oil and Gas (BREF REF)
Decisão de Execução da Comissão	2014/738/EU de 9 de outubro
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Novembro de 2018

Nome	Best Available Techniques (BAT) Reference Document for Large Combustion Plants (BREF LCP)
Decisão de Execução da Comissão	2021/2326/EU de 30 de novembro
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Agosto de 2021

Nome	Industrial Cooling Systems (BREF ICS)
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

Nome	Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage (BREF EFS)
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

Nome	Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency (BREF ENE)
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

DERROGAÇÕES

Os VLE estabelecidos na Licença Ambiental decorreram diretamente dos preconizados nos documentos de referência aplicáveis à instalação exceto no que se refere ao poluente partículas provenientes do regenerador do processo de craqueamento catalítico (FCC), cujas emissões são encaminhadas para a FF1. Para este poluente foi concedida derrogação, nos termos do n.º 6 do art.º 30 do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro.

Derrogação	Fundamentação	Condições
Para o efluente proveniente do regenerador do FCC para o poluente partículas (PTS), expressos em mg/Nm ³ (encaminhado para a fonte FF1), aplica-se o seguinte VLE: 140 mg/Nm ³ (considerado no cálculo do VLE ponderado ao abrigo da Portaria n.º 190-B/2018, de 2 de julho)	O atual sistema de tratamento das emissões provenientes desta unidade contribuinte não é suficiente para garantir emissões abaixo da gama de VEA-MTD aplicável e foi demonstrado não ser custo-eficaz a implementação de equipamento de tratamento adicional.	Até 31.12.2022 reavaliar a possibilidade de implementar medidas complementares com revisão da análise de estudo custo-eficácia. Caso se mantenha a derrogação proceder a nova reavaliação a cada 2 anos.

PARECERES PRÉVIOS

Para emissão da decisão foram consultadas as seguintes entidades:

Entidade	Parecer emitido	Incluído na decisão sobre licenciamento ambiental
APA-DGA	Condições aplicáveis à instalação no âmbito da aplicação da legislação nacional em matéria de emissões para o ar nos termos do Capítulo V do REI, do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, e Portarias conexas, e em matéria de ruído, tomando em consideração, quando aplicável, os dados de desempenho ambiental.	Foram estabelecidas condições no TUA com base nos pareceres.
APA-ARH Alentejo	Condições aplicáveis à instalação no âmbito do programa de monitorização dos piezómetro, das descargas de águas residuais e das descargas da BAL, bem como ainda aspetos a considerar na elaboração do Relatório de Base.	Foram estabelecidas condições no TUA com base no parecer.
APA-DRASC	Aspetos a considerar na elaboração do Relatório de Base.	Foram estabelecidas condições no TUA com base no parecer.

CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu no período de 20.02.2017 a 17.03.2017, tendo sido publicitada no Portal Participa, na CCDR Alentejo e na Câmara Municipal de Sines.

Autor	Participação	Forma como os comentários foram tidos em consideração na decisão sobre licenciamento ambiental
Câmara Municipal de Sines	Descarga das águas da BAL e odores	Foram estabelecidas condições no TUA com base na participação assentes nas MTD estabelecidas nos BREF aplicáveis.
René Laudi	Poluição do ar	Foram estabelecidas condições no TUA com base na participação assentes nas MTD estabelecidas nos BREF aplicáveis.